

PAL N° 001/2017 PREGAO PRESENCIAL N°001/2017 EDITAL N° 001/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 053/2014, (decreto que regulamenta o pregão presencial) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Objeto:	
	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG SENDO O LOTE I - PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 17/01/2017	Horário: 09:00
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MG Endereço: Rua Professora, M ^ª Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG. Telefone: (33)3733-1616 E-E mail:comprasitinga@yahoo.com.br
Pregoeiro:	Pregoeiro Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2017 Edital nº 001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG SENDO O LOTE I - PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 17/01/2017 as **09:00HS.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Endereço: Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itinga escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone 033-3733-1616, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail:licitaitinga@hotmail.com ou fac-símile, pelo telefax (33)3733-1616.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2017.

PAL Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

_TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 - Itinga / MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.748/0001-45, por intermédio do pregoeiro nomeada pela portaria Nº 448/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 001/2006 (que regulamenta o pregão), Lei 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 6204/2007, Decreto Municipal n. 053/2014, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, Sra. **ROBERTO BARBOSA AMORIM**, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 448/2017

ABERTURA

DIA: **17/01/2017**

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura com Endereço: Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

II - DO OBJETO E DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 – O OBJETO do presente certame é a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG SENDO O LOTE I - PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

2.2 – O ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que

tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itinga-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- d) que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.
- e) atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, **bem como, as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;**

3.3 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 17/01/2017

HORA : 09:00hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itinga- MG, situada à Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO:ROBERTO BARBOSA AMORIM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º

DATA: **17/01/2017** – ÀS 09:00hs

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: ROBERTO BARBOSA AMORIM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2017**

DATA: 17/01/2017- ÀS 09:00hs

4.2 - A Prefeitura Municipal de Itinga/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o pregoeiro designada, no local, data e horários definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento: a partir de 09:00hs do dia **17/01/2017**

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeiro, cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame = procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio da Certidão Simplificada, com data máxima de emissão de 30 dias e uma declaração, conforme ANEXO V.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

5.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 5 serão retidos pelo pregoeiro para compor o processo licitatório.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constante ainda nome do proponente, CPF, RG, Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, email, telefone de contato, Devendo constar ainda:

6.1.2 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - Os serviços de transporte escolar ora licitado serão contratados por um período após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato, tendo seu encerramento no mesmo ano, coincidindo exatamente com o término do ano letivo escolar, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Administração e

conveniência para o serviço, bem como poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

6.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes que fiscalizarão o cumprimento do futuro contrato

6.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores. No caso de sociedades civis, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de prova de competência da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício.

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa ou sociedade civil deverá ser compatível com o objeto licitado, cujo objeto da licitação é "Transporte Escolar".

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.2.2 - Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

7.2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e **prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida>

o.asp?Tipo=1 **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante:

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não posterior a 90 (noventa) dias da sua data de emissão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.1.2- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.3.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.3 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.3.5 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a

ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

7.3.5.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

7.2.5.2 - Será considerada apta financeiramente e válida a proposta da empresa que comprovar o capital social mínimo de 10% do valor dos lotes propostos.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

7.4.2 – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (transporte escolar) através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado em nome da empresa/sociedade civil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. À administração pública se reservará o direito de averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

7.5 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5.3 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.3.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 para pessoa física e jurídica.

7.5.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior,

poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ÍTEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1 - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas

disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - O pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 - Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.19 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20 - A comprovação de que trata o subitem anterior deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.23.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.23.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.23.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.24 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1 - legitimidade;

9.4.1.2 - interesse de recorrer;

9.4.1.3 - existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4 - tempestividade;

9.4.1.5 - forma escrita;

9.4.1.6 - fundamentação;

9.4.1.7 - pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1 - Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2 - Admitindo o recurso, à Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Os recursos serão dirigidos à Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.3 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itinga/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Itinga/MG.

13.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

13.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13.2 - Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições execução, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

14.1.1 O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:

14.2 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

14.3 - Laudo de vistoria veicular adequado ao transporte escolar emitido por engenheiro credenciado pelo CREA ou Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços, caso não exista engenheiro credenciado na região, se devidamente comprovado.

14.3.1 - A segunda hipótese do item anterior somente será aceita sob parecer jurídico que assim o autorize.

14.3.1 – Qualquer observação no Laudo que indique avaria no veículo ou falta de equipamento obrigatório, será o mesmo considerado inexistente.

14.4 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

14.5 - Comprovação de participação e aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

14.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceitado pela Prefeitura Municipal de Itinga.

14.7 – Não será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal.

14.8 – A falta de qualquer documento implicará na desclassificação da empresa e será convocado o segundo lugar.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados por item em cada ÍTEM deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

15.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS
0452	07.01.04.12.361.0021.2072.3.3.90.39.00
0453	07.01.04.12.361.0021.2072.3.3.90.39.00
0454	07.01.04.12.361.0021.2072.3.3.90.39.00
0455	07.01.04.12.361.0021.2072.3.3.90.39.00
0457	07.01.04.12.361.0021.2072.3.3.90.39.00

XVI . DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as

seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c) Endereços para possíveis denúncias:

d) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

e) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

f) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

g) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

16.2 PENALIDADES VINCULADAS

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o

CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XII deste Pregão.

17.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itinga/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2017 – 2020 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone 033-3733-1616 no horário de 08h00min as 12h00min e 14h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Itinga/MG, 04 de Janeiro de 2017.

ROBERTO BARBOSA AMORIM

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino, para atender demanda do transporte Escolar do Município de Itinga/MG, no exercício de 2017.

1.1 - Os serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino são considerados por esta administração serviços de natureza continuada e poderão ser prorrogados até o limite de 60 meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Relação de Linhas do Transporte Municipal Escolar

LINHA 001 – SÃO VICENTE À E. M. ARMÍNIO INÁCIO.

01.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade São Vicente transportando os alunos do em nos galhos na fazenda de Nilsinho e seguida passa nos galhos da fazenda de Ambrósio levando os alunos do 1º turno para E.M. Armínio Inácio, localizada Fazenda Córrego Novo, Comunidade Maria Pereira, Itinga/MG. Encerrando o 1º turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso para atender os alunos do 3º turno.

01.2. Ponto de referencia inicial: Casa do Sr. Antoneto. (1º e 3º turno)

LINHA 002 – PALMITO À E. M. ARMÍNIO INÁCIO.

02.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partira da comunidade Palmito, entra ate a fazenda do seu Beu apos entra em galho para a Fazenda Giral, seguindo até a fazenda do Sr. Roni, e leva os alunos do 1º turno para E.M. Armínio Inácio, localizada na Fazenda Córrego Novo, comunidade Maria Pereira, Itinga/MG. Encerrando o 1º turno escolar o veículo levará os alunos novamente a comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso para atender os alunos do 3º turno.

02.2. Ponto de referencia Inicial: Casa do Sr. Dazim. (1ºe 3º turno)

LINHA 004 – Comunidade Humaitá a E. M. São Sebastião.

4.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da comunidade Humaitá casa do Sr. Ricardo, entra no galho até a casa do Sr. Robson, retorna a estrada principal, chegando ate a E.M. são Sebastião em seguida o veículo desce até a casa da Srª. Beta voltando para escola levando os alunos do 1º turno. Encerrando o turno escola o veículo levará os alunos para comunidade de origem.

4.2. Ponto de referencia inicial: Casa do Sr. Ricardo.

LINHA 005 – CAMPO BELO À E. M Arcemiro Oliveira Chaves.

5.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Campo Belo da casa de curica até o Asfalto (BR) transportando os alunos do 6º ao 9º ano que fazem a permuta para o veículo próprio e segue para Itinga. Logo após o veículo passa pela casa de Rosendo e segue até o campo queimado com os alunos do 1º ao 5º ano volta pelo asfalto, entra no galho da casa de seu Joaquim e segue para a Escola Municipal Arcemiro Oliveira Chaves, localizada na Fazenda Forno de Telha. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

5.2. Ponto de referencia inicial: Casa do Sr. Curica. (1º turno).

LINHA 007 – SÃO BENTO a E.M. PLÁCIDO LOIOLA.

07.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da comunidade São Bento entrando em galhos até a Fazenda do Sr. Antonio Pereira transportando os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio até a estrada principal onde os alunos fazem a permuta e dando continuidade, entra em galhos na comunidade olhos D'água com os alunos do 1º ao 5º ano do 1º turno até a E.M. Plácido Loiola, localizada na fazenda Água Fria, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os leva novamente a comunidade de origem.

07.2. Ponto de referencia inicial: casa do Sr. Neuber.

LINHA 008 – ANGICO e PINTOS a E.M. da FAZENDA SANTA MARIA

08.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da fazenda de Bosco em seguida entra comunidade angico transportando os alunos do 1º turno passa pela comunidade Pintos entrando até a fazenda de Kennedy seguindo em seguida volta até a escola Municipal da Fazenda Santa Maria, localizada na fazenda Jenipapo, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso para atender os alunos do 3º turno.

08.2. Ponto de referencia inicial: Comunidade angico (1º e 3º turno).

LINHA 009 – COMUNIDADE LAGEDINHO a E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.

09.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade do Lagedinho, segue até comunidade Severo até casa até a casa de Hildo, passando pela Lagoa Escura transportando os alunos do 1º turno para E. M. Padre José de Anchieta, localizada na Fazenda Ponte do Pasmado, Itinga/MG. Encerrando o 1º turno o veículo retorna entrando até a casa de João de Sonia. Logo em seguida fará o mesmo percurso não entrando na comunidade Severo para atender os alunos do 3º turno.

09.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Marta de Devanil. (1º a 3º).

LINHA 011 – COMUNIDADE BARRA DO CORRENTE A E.M. TOMÉ DE SOUZA.

11.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da comunidade Barra do corrente transportando os alunos do 1º turno para E. M. Tomé de Souza, localizada na fazenda Itinguinha, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo

os levará novamente a comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso para atender os alunos do 3º turno.

11.2. Ponto de referencia inicial: Igreja da Comunidade. (1º e 3º turno)

LINHA 012 – CORRENTE COQUEIRO A BARRA DO CORRENTE

12.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Corrente Coqueiro transportando os alunos via galho de estrada até a casa do Sr. Zé Viana pega os alunos do 1º turno e retorna a estrada principal até a Comunidade Barra do Corrente, onde os mesmos fazem permuta de veículo que os levará para a E.M. Tomé de Souza, localizada na Fazenda Itinguinha, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso, sendo acrescentada entrada na Fazenda do Sr. Trazibío transportando o aluno João Victor, para atender os alunos do 3º turno.

12.2. Ponto de referencia inicial: A Divisa do Corrente Coqueiro com o Comercinho do Bruno. (1º e 3º turno).

LINHA 013 – TEIXEIRINHA I À E. M. JOÃO MENEZES.

13.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade de Teixeirainha I transportando os alunos via Comunidade Teixeirainha do 1º turno passando por Itinga até a E.M. João Menezes, localizada na Fazenda Açude, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

13.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Tozinho. (1º turno).

LINHA 014 – COMUNIDADE LARANJEIRAS A E.M. JOÃO MENEZES.

14.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade de Laranjeiras, da casa de dona Lora segue via asfalto, entrando na casa do Sr. Adão transportando os alunos via Comunidade Teixeirainha do 1º turno passando por Itinga até a E.M. João Menezes, localizada na Fazenda Açude, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

14.2. Ponto de referencia inicial: Casa Dona Lora. (1º turno).

LINHA 016 – CAMPESTRE LÚCIO À E. M. TOMÉ DE SOUZA.

16.1. Ponto inicial e ponto final:

O Veiculo partira da comunidade Campestre Lucio transportando os alunos do ensino médio da E. E. Comendador Murta 1º turno onde os mesmos farão a permuta para o ônibus no entroncamento da estrada principal. Encerrando o turno escolar o veiculo os levará novamente a comunidade de origem.

16.2. Ponto de referencia inicial: antes da casa do Sr. João. (1º Turno)

LINHA 017 – BOA NOITE À E. E. MANOEL DA SILVA GURMÃO.

17.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Boa Noite transportando os alunos do (1º ao 5º)1º turno até o entroncamento onde os mesmos fazem permuta para E.M. Plácido Loiola, localizada na Fazenda Água Fria e segue em direção a Itinga até a E.E. Manoel da Silva Gusmão, situada no Bairro Porto Alegre (com alunos do 6º, 7º ano e PAV – 1º e 2º Período) via E. E. Comendador Murta (com alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º a 3º ano do Ensino Médio), localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, Alto Santa Cruz, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

17.2. Ponto de referencia inicial: casa do Sr. Toni Miranda. (1º turno).

LINHA 018 – Boa Noite/ Averi/Carrapato/vila da Abelha. A E.M. PLÁCIDO LOIOLA.

18.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo parte da comunidade boa noite em seguida vai até a casa de Averi logo após entra no galho até comunidade do carrapato, retornando a estrada Principal segue até Escola Municipal Plácido Loiola, situada na Fazenda Água Fria dos Alves, Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente até a Comunidade Vila das Abelhas.

18.2. Ponto de referencia inicial: Forquilha.

LINHA 019 – FAZENDA CHAPADA/ Gangorra A E.M. PLÁCIDO LOIOLA.

19.1. Ponto Inicial e ponto Final:

O veículo parte de Frente a casa do Sr. Chicão na Fazenda Chapada entra em galhos até a comunidade Gangorra em seguida volta a estrada principal até a Escola Municipal Plácido Loiola. Terminando o turno o veículo faz o mesmo percurso levando os alunos de volta até a sua comunidade de origem.

19.2. Ponto de Referencia Inicial: Casa de Chicão.

Ver possibilidade de tirar aditivo de Rani

LINHA 020 – COMUNIDADE CAMPOLINO A E.M. DA FAZENDA SANTA MARIA.

20.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo Partira da comunidade Campolino as 05:00 da manhã transportando os alunos do ensino médio até o veículo que faz a linha Cachoeira para Itinga onde os mesmos farão a permuta. Logo após O veículo retorna da Comunidade Campolino entra em um galho de estrada para pega 1 alunos e seguida passa na Comunidade Cachoeira transportando os alunos do 1º turno até a E. M. da Fazenda Santa Maria, localizada na Fazenda Jenipapo, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Logo em seguida fará o percurso para atender os alunos do 3º turno via casa do Sr. Gilmar Murta até a escola.

20.2. Ponto de referencia inicial: casa do Sr. Lucas (Carvoeira). (1º e 3º turno).

LINHA 021 – BEIRA RIO A Entroncamento para Escola Municipal Padre Jose de Anchieta

21.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partira da fazenda da Aluna Michaeli e segue até a casa de dona Tonica onde os alunos fazem permuta para o veículo que segue para ponte do pasmando, em seguida o veículo vai até a

fazenda de Gilson e segue pela beira rio voltando para a fazenda de dona Túnica onde os mesmo permuta para o veiculo que vai ate a ponte do pasmando. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

21.2. Ponto de referencia inicial: casa do Sr. Lorinho. (1º turno).

LINHA 022 – LARANJEIRAS A E.E. COMENDADOR MURTA.

22.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Laranjeiras, Casa de Dona lora, entrando em desvio: 1º galho casa do Sr. Adão, 2º galho casa do Srª Joyce, 4º galho casa do Sr. Valmir, retornando a estrada principal até a E.E. Comendador Murta, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, Itinga/MG, via E.E. Manoel da Silva Gusmão, Rua das Flores, Porto Alegre. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. 3 Alunos Comendador Laranjeiras.

22.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Dona Lora. (1º turno).

LINHA 025 – LIMOEIRO A E. M. ARCEMIRO DE OLIVEIRA CHAVES.

25.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Limoeiro casa do Sr. Aécio passando pela residência da Sra. Branca em galho até a E.M. Arcemiro Oliveira Chaves. Em seguida o carro vai ate o assentamento para transportar os alunos do 1º turno para a Municipal Arcemiro Oliveira Chaves Localizada na Fazenda Forno de Telha (Pasmadinho), Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Logo após o veiculo fará o percurso transportando os alunos do 3º turno.

25.2. Ponto de referencia inicial: casa do Sr. Aécio. (1º e 3º turno).

LINHA 026 FLORESTA A E.E. DO POVOADO DE TAQUARAL.

26.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Fazenda Floresta passando pela fazenda de Tone do Requeijão logo após entra em taquaral seco em Taquaral pega o aluno João Vitor Santos (cadeirante) na Rua João Alves até a E. E. do Povoado de Taquaral. Localizada na Rua Itinga, Povoado de Taquaral, Itinga/MG levando os alunos do (1º Turno). Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

26.2. Ponto de referencia inicial: Fazenda Floresta. (1º Turno).

LINHA 027 TEIXEIRINHA I A E.E. COMENDADOR MURTA.

27.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Teixeirainha I passando na E. E. Manoel da Silva Gusmão, localizada na Rua das Flores, Itinga/MG em seguida até a E. E. Comendador Murta, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

27.2. Ponto de referencia inicial: Comunidade Teixeirainha. (1º turno).

LINHA 028 – CABULETÉ/OLHOS D'ÁGUA A E.E. MANOEL DA SILVA GUSMÃO.

28.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Fazenda Cabuleté do Sr. Galileu a E.M. Manoel da Silva Gusmão, localizada na Rua das Flores, Itinga/MG. Encerrando o 1º turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Logo em seguida fará o mesmo percurso para atender os alunos do 3º turno.

28.2. Ponto de referencia inicial: (1º e 3º turno).

LINHA 029 – FAZENDA CACHOEIRA A E.E. COMENDADOR MURTA.

29.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo sairá da comunidade Cachoeira indo a direção a Escola Estadual Comendador Murta, Localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, Itinga/MG. Encerrando o turno escola, o veículo os levará novamente a comunidade de Origem.

29.2. Ponto de referencia inicial: Entrada do Campolino.

LINHA 030 – CAPAO/Gangorra A E. M. PLÁCIDO LOIOLA.

30.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo Sairá da Fazenda Capão, passando pela comunidade Gangorra seguindo em direção a entrada da vila das Abelhas onde os alunos fazem a permuta em outro veículo e seguindo até a comunidade dos pelados, buscando alunos até a Escola Municipal Plácido Loiola. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará novamente a comunidade de origem.

30.2. Ponto de referencia inicial: Fazenda Dr. Gilberto

LINHA 031 – PORTO ALEGRE/PLANALTO/CIDADE NOVA AS ESCOLAS.

31.1. Ponto inicial e ponto final:

Das 07:00 as 11:20 – o veículo parte da casa de **Alex Jardim Pereira**, Rua Curitiba, 55, Planalto; logo após passa na casa de **Mateus Felipe Xavier de Oliveira** na rua Djalma ribeiro, S/n- cidade Nova- Itinga a segue o veículo os transporta até a Escola Estadual Comendador Murta passa na rua Jaci pinheiro para transportar o aluno **Carlos Antonio Oliveira Santos** para a Escola Estadual de Itinga para sala de recurso. Em seguida o veículo se desloca até a bairro porto alegre na casa do aluno **Adilson Santos Rocha Junior** na Rua Marcelino Teixeira s/n e o transporta até a Escola Estadual Manoel da Silva Gusmão. Encerrando o turno o veículo retorna com os alunos para suas residências.

Das 13:00 as 17:15 – o veículo parte da praça Hermelino Gusmão, s/n-Centro-Itinga/MG levando o aluno **Samuel Afonso Versiani Matos Neres** em seguida segue até a rua Antonio Lages, nº 06- planalto pega o aluno **João Pedro Alves Chaves** em seguida passa na rua Jaci Pinheiro , s/n Planalto para transportar o aluno **Carlos Antonio Oliveira Santos para a Escola Estadual de Itinga** passando também na Rua Curitiba, 55, Planalto e na rua Djalma ribeiro, S/n- cidade Nova para levar os alunos **Alex Jardim Pereira e Mateus Felipe Xavier de Oliveira** para sala de recurso na Escola Estadual de Itinga. A seguir o veículo segue até a Rua Itaobim, nº 310 no bairro porto Alegre para Transportar o aluno **Edinando Almeida Moreira Silva** para a Escola Estadual

Manoel da Silva Gusmão. Encerrando o turno o veículo retorna com os alunos para suas residências.

**LINHA 032 – GALHOS DA COMUNIDADE TAVESSA e SÃO VICENTE a E. M. AMINIO
INACINIO**

32.1. Ponto Inicial e Ponto Final

O veículo sairá da Comunidade São Vicente, na Fazenda do Sr. Zé de Terte, indo até a Escola Municipal Armínio Inácio, retornando a Comunidade Travessa transportando os alunos e retornando até a Escola Municipal Armínio Inácio. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará novamente a comunidade de origem e retornará com os alunos do 3º turno.

32.2. Ponto de referência inicial: Fazenda de Zé de Terte. (1º e 3º turno).

LINHA 033 – GALHOS DA COMUNIDADE CORRENTE A E. M. TOMÉ DE SOUZA

33.1. Ponto Inicial e Ponto final

O veículo sairá da fazenda do Sr. Hilton (1º Turno) até a estrada principal no ponto de nenê de Maria de Clementino deixando os alunos que fazem permuta entrando no ônibus que vem da linha barra do corrente. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará novamente os alunos para sua residência em seguida o veículo desse com os alunos do 3º turno até o entroncamento para realizar permuta com o veículo da linha da comunidade barra do corrente a E.M. Tomé de Souza em seguida o veículo segue até a casa de Roseli e transporta os alunos até o entroncamento da estrada principal. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará novamente os alunos para sua residência.

33.2. Ponto de referência inicial: Fazenda do Senhor Hilton. (1º e 3º turno)

LINHA 034 – COMUNIDADE STº. ANTÔNIO A E. M. BÁRBARA HELIODORA.

34.1. Ponto Inicial e Ponto final

O veículo sairá da cancela azul segue até a fazenda de **Vicente** entra nos galho da casa de **Zé de diva** segue em direção a Escola Municipal Bárbara Heliodora localizada logo após parte da mesma segue até a casa de **Dasdores** volta a estrada principal e vai até a casa de **Jovino** na Comunidade Santo Antônio das Pindobas. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará novamente a comunidade de origem.

34.2. Ponto de referência inicial: Fazenda de Didi. (1º turno).

LINHA 035 – COMUNIDADE CAMPO BELO a E.M. ARCEMIRO OLIVEIRA CHAVES.

35.1. Ponto Inicial e Ponto final

O veículo partirá da Comunidade Campo Belo entrando em um galho de estrada até a casa de Roberto finalizando até o Asfalto (BR) seguindo em direção a E.M. Arcemiro Oliveira Chaves transportando os alunos do 3º turno. Encerrando o turno escolar, o veículo os levará a comunidade de origem novamente.

35.2. Ponto de referência inicial: Casa de Curica. (3º turno)

LINHA 036 – COMUNIDADE CAMPESTRE LÚCIO A E.M. TOMÉ DE SOUZA

36.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da Comunidade Campestre Lúcio transportando os alunos do 1º turno até a E. M. Tomé de Souza. Localizada na Fazenda Itinguinha, Itinga/MG. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem. Em seguida o veículo volta a comunidade para transportar os alunos do (3º turno). Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a Comunidade de origem.

36.2. Ponto de referencia inicial: Antes da casa do Sr. João. (1º e 3º Turno).

LINHA 037 – COMUNIDADE SÃO VICENTE A E.E. COMENDADOR MURTA

37.1. Ponto Inicial e ponto Final:

O veículo partirá da comunidade São Vicente transportando os alunos do 1º turno para E.E. Comendador Murta, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, Alto Santa Cruz, via E.E. Manoel da Silva Gusmão, Rua das flores, porto Alegre. Encerrando o turno escolar o veículo os levará novamente a comunidade de origem.

37.2. ponto de referencia inicial: casa do Sr. Amauri.(1º turno).

LINHA 038 – GALHOS DA COMUNIDADE TEIXEIRINHA II A ENTRONCAMENTO DA ESTRADA PRICIPAL PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINIO INACIO.

38.1. Ponto Inicial e Ponto Final:

O Veículo partirá 1º galho de estrada da fazenda de Zé Pinheiro até a casa de Paula, logo após o mesmo entra no 3º galho até chegar a casa de Gilmar, logo após o veículo vai ate a fazenda de Altino. em seguida o veículo levará os alunos até o entroncamento da estrada principal para realizar a permuta com o ônibus que segue para E.M. Armínio Inácio, encerrando o turno escolar o ônibus faz a permuta com o veículo que entra nos galhos Teixeira os levando novamente a suas respectivas residências de origem. Logo após o veículo faz o mesmo trajeto transportando os alunos do 3º turno.

38.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Paula. (1º e 3º turno).

LINHA 039 – Fazenda Taquinho a Escola E. do Povoado de Taquaral.

39.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da fazenda de Taquinho floresta no 3º turno passando por taquaral seco pegando a menor rota ate chegar ao povoado de Taquaral na Escola Estadual do Povoado de Taquaral. Encerrando o turno o veículo fará o mesmo percurso transportando os alunos para suas residências.

39.2. ponto de referencia inicial: Faz de Taquinho.

LINHA 040 – FAZENDA TERRA VERMELHA E E.M. DA VILA DO JACARÉ.

40.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da fazenda o veículo parti da fazenda terra vermelha transportando os alunos até chegar a Escola Municipal da Vila do Jacaré, encerrando o turno o veículo fará o mesmo percurso transportando os alunos para suas residências.

40.2. Ponto de referencia inicial: Fazenda Terra Vermelha.

LINHA 041 – Assentamento A Escola Municipal Arcemiro Oliveira Chaves

41.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá do assentamento na comunidade pasmadinha ate a Escola Municipal Arcemiro Oliveira chaves encerrando o turno o veículo fará o mesmo percurso transportando os alunos para suas residências.

41.2. Ponto de referencia inicial: Assentamento sem terras.

**LINHA 042 – Comunidade Córrego dos Pelados/Olhos d’água a Escola Municipal
Plácido Loiola**

42.1. Ponto inicial e ponto final:

O veículo partirá da comunidade olhos Dagua transportando os alunos ate a Escola Municipal plácido Loiola. Encerrando o turno o veículo fará o mesmo percurso transportando os alunos para suas residências.

42.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Denizia.

Comunidade Córrego dos Pelados/Olhos d’água a Escola Municipal Plácido Loiola.
veículo fará o mesmo percurso transportando os alunos para suas residências.

41.2. Ponto de referencia inicial: Assentamento sem terras.

LINHA 044 – Beira Rio a Entroncamento Para Escola Estadual comendador Murta

44.1. Ponto inicial e ponto final:

O Veículo parte da fazenda do senhor Didi no Beira Rio ate chegar ao entroncamento da estrada principal onde os alunos fazem permuta para o veículo do transporte próprio que segue ate a Escola Estadual comendador Murta. Encerrando o turno o veículo os transporte de volta ao seu local de origem.

44.2. Ponto de referencia inicial: Casa de Didi.

**LINHA 045 – Fazenda Capão a Entroncamento Para Escola Estadual comendador
Murta**

45.1. Ponto inicial e ponto final:

O Veículo parte da fazenda Capão nas proximidades da Escola Municipal Luiz Teixeira e Segui ate o entroncamento onde fica o ônibus do transporte próprio onde os alunos realizam a permuta e se deslocam ate a Escola Estadual Comendador Murta. Encerrando o turno o veículo os transporte de volta ao seu local de origem.

45.2. Ponto de referencia inicial: Fazenda Capão.

Valores médios estimados

LOTE I - RESERVADO PARA ME E EPP

LOTE I

Item	Veículo	Trajetos	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade São Vicente a E.M. Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 01)	55.6	12232	8,25	100.914,00
02	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Humaitá a E.M. São Sebastião, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 04)	35.2	7744	8,75	67.760,00
03	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade São Bento a E.M. Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 07)	43.6	8624	8,00	68.992,00
04	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Angico e Pintos a E. M. da Fazenda Santa Maria, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 08)	90	19800	7,37	145.926,00

05	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Teixeira I a E.M. João Menezes, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 13)	19.4	4268	10,25	43.747,00
06	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Campolino a E.M da Fazenda Santa Maria, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 20)	86	18920	8,50	160.820,00
07	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 14 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Laranjeiras a E. E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 22)	76.2	16764	8,12	136.123,68
08	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 22 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Teixeira I a E. E Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 27)	20.8	4576	10,75	49.192,00
09	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar,	Linha Porto Alegre, Planalto, Cidade Nova, Centro, E.M. Ursinhos Carinhosos, E. E. Itinga, Comendador Murta e Manoel da Silva Gusmão conforme itinerário pré definido	29.2	6424	10,75	69.058,00

	com manutenção, combustível e com motorista,	e quadro de horários adequado ao calendário escolar 2017. (linha 31)				
10	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Galhos da comunidade Travessa Maria pereira a Escola Municipal Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 32)	80	17600	8,25	145.200,00
11	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Galhos da Comunidade Teixeira II a Entroncamento da Estrada Principal para a Escola Municipal Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 38)	41.6	9152	9,25	84.656,00
12	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000	7,56	181.440,00
13	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000	6,90	165.600,00

					TOTAL	1.419.428,68
--	--	--	--	--	--------------	---------------------

LOTE II

Item	Veículo	Trajetos	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade Palmito a E.M. Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 02)	79.8	17556	8,50	149.226,00
02	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade Lajedinhos a E.M. padre José de Anchieta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 09)	71.6	15752	8,50	133.892,00
03	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 28 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Barra do Corrente a E.M. Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 11)	38	8360	10,62	88.783,20
04	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 25 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Laranjeiras a E.M. João Menezes, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 14)	61.2	13464	8,12	109.327,68
	01 (um) veículo Micro-ônibus com	Boa Noite/ Averi/ Carrapato /vila das				

05	capacidade mínima 23 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Abelhas a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 18)	57.8	12716	9,12	115.969,92
06	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Fazenda Cachoeira a E. E. comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 29). (Linha 29)	59.6	13112	9,25	121.286,00
07	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade São Vicente a E.E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. Linha 37)	78.6	17292	8,75	151.305,00
08	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 27 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000	7,80	187.200,00
09	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000	7,88	189.120,00

	motorista.					
					TOTAL	1.246.109,8

LOTE III

Item	Veículo	Trajetos	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campo Belo a E. M. Arcemiro Oliveira chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (Linha 05).	52.8	11616	8,45	98.155,20
02	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Corrente Coqueiro a Barra do corrente, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha12).	61.4	13508	8,00	108.064,00
03	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campestre Lucio a Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 16)	23.8	5236	10,12	52.988,32
04	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção,	Comunidade Boa Noite a E.E. Itinga, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 17)	23.8	5236	11,00	57.596,00

	combustível e com motorista,					
05	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Chapada Gangorra a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 19)	41.2	9064	8,50	77.044,00
06	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Beira Rio a Entroncamento para Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 21)	47.6	10472	7,75	81.158,00
07	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Limoeiro E.M. Arcemiro Oliveira Chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 25)	39.4	8668	8,25	71.511,00
08	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha Fazenda Floresta/Comunidade Taquaral Seco à E. M. Vira Mundo e E. E. do Povoado de Taquaral, conforme itinerário pré definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. (linha 26)	52	11440	8,00	91.520,00
	01 (um) Veículo Utilitário, com	Comunidade Cabuleté a E.E. Manoel da Silva				

09	capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Gusmão, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 28)	12.8	2816	16,00	45.056,00
10	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Fazenda Capão Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 30)	54	11880	8,87	105.375,60
11	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Galhos da Comunidade Corrente à Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 33)	26.6	5852	10,00	58.520,00
12	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Santo Antônio das Pindobas para a Escola Municipal Bárbara Heliodora, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 34)	43.8	9636	8,00	77.088,00
13	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002,	Comunidade Campo Belo a E.M. Arcemiro Oliveira chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário	44.6	9812	8,75	85.855,00

	equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 35)				
14	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campestre Lucio a Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 36)	56	12320	7,87	96.958,40
15	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002 equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha da Fazenda Taquinho Floresta/Taquaral Seco à E.M. do Povoado de Taqural, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar 2017. (linha 39)	23	5060	10,25	51.865,00
16	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002 equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha Comunidade Capão e entroncamento para E. E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adquado ao calendário escolar 2017. (linha 45)	23	5.060	11,50	58.190,00
17	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Fazenda terra vermelha a Escola Municipal da Vila do Jacaré , conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 40)	32.4	7128	9,37	66.789,36

18	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Assentamento a Escola Municipal Arcemiro Oliveira Chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 41)	12.4	2728	11,50	31.372,00
19	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Córrego dos Pelados/Olhos d'água a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 42)	7.6	1672	15,25	25.498,00
20	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade beira rio ao entroncamento da estrada principal para escola estadual comendador murta. , conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 44)	9	1980	14,00	27.720,00
21	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000	6,03	144.720,00
					TOTAL	1.513.043,88

2 - EXIGENCIAS MÍNIMAS:

2.1 - Veículos utilizados para prestação de serviços deverão ter ano de fabricação igual ou superior ao constante na relação acima.

2.2 - Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

2.3 - O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.

2.4 - O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

2.5 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

2.6 - Laudo de vistoria veicular adequado ao transporte escolar emitido por engenheiro credenciado pelo CREA, aprovando o veículo para a prestação dos serviços ou Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços

2.6.1 – Qualquer observação no Laudo que indique avaria no veículo ou falta de equipamento obrigatório, será o mesmo considerado inexistente

2.7 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

2.8 - Comprovação de participação e aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

2.9 - É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão, com a anuência da Prefeitura Municipal.

3 - DA CONTRATADA

3.1 - Caberá à Contratada:

3.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

3.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

3.1.4 - Providenciar, às suas expensas, a pintura da expressão “ESCOLAR” conforme especificação no item 5.1.7.1 inciso III.

3.1.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.

3.1.6 - Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito. lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a

capacidade estabelecida pelo fabricante, para tanto, DEVE:

- I. Apresentar registro como veículo de passageiros;
- II. Apresentar relatório de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Fazer e manter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
- IV. Manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- V. Manter em local apropriado lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
- VI. Ter cintos de segurança em número igual a lotação.
- VII. Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.1.7 - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.

3.1.8 - Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação.

3.1.9 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

3.2 - DA CONTRATANTE

3.2.1 – Caberá ao Contratante:

3.2.1.1 - Fiscalizar a execução;

3.2.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

ROBERTO BARBOSA AMORIM

Pregoeiro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone contato	
Email	
Nome signatário	
Endereço	
CPF	
RG	
Endereço	

LOTE I - RESERVADO ÀS ME E EPP

Item	Veículo	Trajeto	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade São Vicente a E.M. Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 01)	55.6	12232		
02	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Humaitá a E.M. São Sebastião, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 04)	35.2	7744		
03	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade São Bento a E.M. Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 07)	43.6	8624		

04	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Angico e Pintos a E. M. da Fazenda Santa Maria, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 08)	90	19800		
05	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Teixeira I a E.M. João Menezes, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 13)	19.4	4268		
06	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Campolino a E.M da Fazenda Santa Maria, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 20)	86	18920		
07	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 14 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Laranjeiras a E. E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 22)	76.2	16764		
08	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 22 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com	Comunidade Teixeira I a E. E Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 27)	20.8	4576		

	motorista,					
09	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha Porto Alegre, Planalto, Cidade Nova, Centro, E.M. Ursinhos Carinhosos, E. E. Itinga, Comendador Murta e Manoel da Silva Gusmão conforme itinerário pré definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar 2017. (linha 31)	29.2	6424		
10	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Galhos da comunidade Travessa Maria pereira a Escola Municipal Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 32)	80	17600		
11	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Galhos da Comunidade Teixeira II a Entroncamento da Estrada Principal para a Escola Municipal Armínio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 38)	41.6	9152		
12	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 15 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000		
13	01 (um) Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 passageiros,	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do	2.000	24.000		

	com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	município Limitado a 2.000 km mes				
					TOTAL	

Valor por extenso: _____

Validade da proposta	60 dias
Prazo de entrega	Conforme edital
Condições de pagamento	Conforme edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/data: _____

Representante legal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone contato	
Email	
Nome signatário	
Endereço	
CPF	
RG	
Endereço	

LOTE II

Item	Veículo	Trajeto	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade Palmito a E.M. Arminio Inácio, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 02)	79.8	17556		
02	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade Lajedinhos a E.M. padre José de Anchieta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 09)	71.6	15752		
03	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 28 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Barra do Corrente a E.M.Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 11)	38	8360		

04	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 25 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Comunidade Laranjeiras a E.M. João Menezes, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 14)	61.2	13464		
05	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 23 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e motorista.	Boa Noite/ Averi/ Carrapato /vila das Abelhas a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 18)	57.8	12716		
06	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Fazenda Cachoeira a E. E. comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 29). (Linha 29)	59.6	13112		
07	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Comunidade São Vicente a E.E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. Linha 37)	78.6	17292		
08	01 (um) veículo Micro-ônibus com capacidade mínima 27 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2003, equipado para transporte escolar, com manutenção,	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000		

	combustível e motorista.					
09	01 (um) Veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista.	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000		
					TOTAL	

Valor por extenso: _____

Validade da proposta	60 dias
Prazo de entrega	Conforme edital
Condições de pagamento	Conforme edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/data: _____

Representante legal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone contato	
Email	
Nome signatário	
Endereço	
CPF	
RG	
Endereço	

LOTE III

Item	Veículo	Trajeto	Km/dia	Km/ano	Vr km	Vr Total
01	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campo Belo a E. M. Arcemiro Oliveira chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (Linha 05).	52.8	11616		
02	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Corrente Coqueiro a Barra do corrente, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha12).	61.4	13508		
03	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campestre Lucio a Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 16)	23.8	5236		

04	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Boa Noite a E.E. Itinga, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 17)	23.8	5236		
05	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Chapada Gangorra a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 19)	41.2	9064		
06	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Beira Rio a Entroncamento para Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 21)	47.6	10472		
07	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Limoeiro E.M. Arcemiro Oliveira Chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 25)	39.4	8668		
08	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar,	Linha Fazenda Floresta/Comunidade Taquaral Seco à E. M. Vira Mundo e E. E. do Povoado de Taquaral, conforme itinerário pré definido e quadro de horários adequado ao	52	11440		

	com manutenção, combustível e com motorista,	calendário escolar. (linha 26)				
09	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Cabuleté a E.E. Manoel da Silva Gusmão, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 28)	12.8	2816		
10	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Fazenda Capão Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 30)	54	11880		
11	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Galhos da Comunidade Corrente à Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 33)	26.6	5852		
12	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Santo Antônio das Pindobas para a Escola Municipal Bárbara Heliadora, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 34)	43.8	9636		
	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos	Comunidade Campo Belo a E.M. Arcemiro Oliveira chaves, conforme itinerário	44.6	9812		

13	sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 35)				
14	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Campestre Lucio a Escola Municipal Tomé de Souza, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado do ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 36)	56	12320		
15	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002 equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha da Fazenda Taquinho Floresta/Taquaral Seco à E.M. do Povoado de Taqural, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar 2017. (linha 39)	23	5060		
16	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002 equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Linha Comunidade Capão e entroncamento para E. E. Comendador Murta, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adquado ao calendário escolar 2017. (linha 45)	23	5.060		
17	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Fazenda terra vermelha a Escola Municipal da Vila do Jacaré , conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 40)	32.4	7128		

18	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Assentamento a Escola Municipal Arcemiro Oliveira Chaves, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 41)	12.4	2728		
19	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade Córrego dos Pelados/Olhos d'água a Escola Municipal Plácido Loiola, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 42)	7.6	1672		
20	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 alunos sentados, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Comunidade beira rio ao entroncamento da estrada principal para escola estadual comendador murta. , conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao calendário escolar. Período de acordo com calendário escolar 2017. (linha 44)	9	1980		
21	01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade mínima para 08 passageiros, com ano mínimo de fabricação 2002, equipado para transporte escolar, com manutenção, combustível e com motorista,	Veículo Reserva para atendimento eventual às rotas próprias do município Limitado a 2.000 km mes	2.000	24.000		
					TOTAL	

Valor por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2017 – 2020 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Validade da proposta	60 dias
Prazo de entrega	Conforme edital
Condições de pagamento	Conforme edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/data: _____

Representante legal

III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local
e
data)

À
Prefeitura Municipal de
Itinga/MG A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial

...../2017 Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N^o. _____,
neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
...../2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.

_____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e
apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N^o
8666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da
Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itinga/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001./2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2017, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino, para atender demanda do Transporte Escolar, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 001/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itinga/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE ITINGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.348.748/0001-45, com sede na Avenida Professora Maria Antonia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP: 39.610-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADHEMAR MARCOS FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 750.625.346-15 e RG n.º M-4.542.286, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 124, Bairro Porto Alegre, Itinga/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº/2017 – Pregão Nº/2017, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte de estudantes matriculados na rede oficial de ensino na conforme anexo I deste Contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 001/2017 – Pregão Presencial 001/2017 e seus respectivos anexos.

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução automática, o trajeto original da linha em todos os seus pontos intermediários poderá ser alterado para atender às necessidade do serviço.

2.2.3 - O serviço será prestado exclusivamente nos dias letivos escolares, de conformidade com o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços de transporte escolar serão contratados por um período que será iniciado em fevereiro e encerrando-se em dezembro do mesmo ano, coincidindo exatamente com o término do ano letivo escolar, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante ou prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/97.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – No Transporte Escolar o valor mensal será obtido multiplicando-se o valor unitário pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados.

3.2.2 - Nos demais itens o valor mensal será obtido conforme edital.

3.2.3 - Considerando que da assinatura deste contrato será de fevereiro a dezembro até o termino do ano letivo serão considerados 200 dias letivos. O valor total do contrato será de R\$ __ (_____).

3.2.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva dos serviços de transporte escolar, emitida a nota fiscal e planilha de quilometragem de viagens emitida pela Secretária Municipal de Educação.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Itinga/MG, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Providenciar, às suas expensas, a pintura da expressão “ESCOLAR” conforme especificação no item 5.1.7.1 inciso III.

5.1.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, incluído estojo de primeiros socorros.

5.1.7 - Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.7.1 – Apresentar autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsitos do Estado, que devera ser afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante, para tanto, DEVE:

VIII. Apresentar registro como veículo de passageiros;

IX. Apresentar relatório de inspeção semestral emitido por engenheiro credenciado pelo CREA para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

X. Fazer e manter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de

veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

- XI. Manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
 - XII. Manter em local apropriado lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
 - XIII. Ter cintos de segurança em numero igual a lotação.
 - XIV. Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 5.1.8 - Para Transporte Escolar o motorista deverá comprovar curso específico para tal.
- 5.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação.
- 5.1.10 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.3 - Fornecer documento que possibilite a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados em cada veículo.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, fornecer, receber e atestar as planilhas de viagens.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários de Educação e Administração/Planejamento.

8.3 - Compete a Secretaria de Compras, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de planilhas de viagens, vistas pela Secretaria Municipal de Educação, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 – judicial, nos termos da legislação.

9.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 – Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Itinga-MG,..... .

ADHEMAR MARCOS FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

ANEXO I AO CONTRATO N° ____/2017

Este documento é parte integrante do Contrato nº. ____/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itinga e a empresa _____ conforme LOTES apresentados nos quadro abaixo, em face da realização do Pregão Presencial N°2017.

LOTE 01 –

.....

LINHA	VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM/DIA	PREÇO P/KM	VALOR DIA
.....
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de _____/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de _____, por meio do fax: 0xx - ____ - ____ e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o pregoeiro (o) juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de _____ da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2017.